ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2026

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino, inscrita no CPF sob o nº XXX.009.186-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.054/2026, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, do dia 11/06/2026, Processo Licitatório nº 114/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **MADEIREIRA MAIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.449/0002-44, sediada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 332, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, CEP: 35.544-000, neste ato, representada pelo Sr. Wanderly Oliveira Maia, inscrito no CPF sob o nº XXX.116.116-XX, doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisições futuras e eventuais de diversos **materiais e ferramentas de construção civil** diversos para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG.

1.2 – Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O **Termo de Referência**;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A proposta do FORNECEDOR;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
42	BROXA RETANGULAR - BROXA RETANGULAR	UN	256	ROMA	4,6694	1.195,373
43	BROXA REDONDA - BROXA REDONDA MONOFIL	UN	256	ROMA	20,2278	5.178,313
44	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14 - 110010477-CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	UN	80	HF	305,9794	24.478,355
45	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA ARTICULADA – CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA ARTICULADA	UN	75	MINASUL	75,2003	5.640,025
46	CAVADEIRA RETA COM CABO - CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	72	MAX	46,1568	3.323,288
47	COLHER DE PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	80	GALVILAN	33,7082	2.696,654

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

48	COLHER DE PEDREIRO 08 - COLHER DE PEDREIRO 08	UN	64	GALVILAN	30,5984	1.958,299
49	CORTADOR DE PISOS PROFISSIONAL TEC 100CM - CORTADOR DE PISOS PROFISSIONAL TEC 100CM		24	THOMPSON	570,4715	13.691,317
50	110130411-DESEMPENADEIRA COM ESPUMA – 110130411 - DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	UN	80	CONSTRUARTE	25,4107	2.032,856
51	110130412-DESEMPENADEIRA DE PVC – 110130412 - DESEMPENADEIRA DE PVC	UN	80	MAX	16,5949	1.327,595
52	110130413-DESEMPENADEIRA DENTADA – 110130413 - DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	64	MAX	18,6681	1.194,759
53	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - -DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	64	MAX	14,0035	896,223
54	110000051-ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA COM CABO – 110000051 - ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA COM CABO	UN	65	MAX	44,6019	2.899,124
55	ESPÁTULA DE AÇO INOX LISA 4 POL - ESPÁTULA DE AÇO INOX LISA 4 POL	UN	64	MAX	6,2243	398,355
56	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO	UN	60	HF	20,2278	1.213,667
57	MARRETA 0,5 KG COM CABO - MARRETA 0,5 KG COM CABO	UN	52	HF	12,4486	647,328
58	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO	UN	52	HF	35,7861	1.860,879
59	MARRETA 5KG COM CABO - MARRETA 5KG COM CABO	UN	48	HF	92,8319	4.455,929
60	110130160-MARTELO CARPINTEIRO Nº 27 – 110130160 - MARTELO CARPINTEIRO Nº 27	UN	51	FERTAK	18,1498	925,641
61	MARTELO DE BORRACHA 60MM - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	48	THOMPSOM	13,4852	647,289
62	PÁ DE BICO - PÁ DE BICO	UN	56	MAX	40,9691	2.294,268
63	PÁ QUADRADA Nº 04 CABO PLÁSTICO - PÁ QUADRADA Nº 04 CABO PLÁSTICO	UN	56	OPER	37,8593	2.120,121
64	PICARETA - PICARETA CHIBANCA Nº 4, COM CABO 90CM	UN	54	TENACE	63,2700	3.416,581
65	110130062-PONTEIRO 3/4 DE AMORTECEDOR – 110130062 - PONTEIRO 3/4 DE AMORTECEDOR	UN	56	FJ	11,9303	668,098
66	TALHADEIRA 3/4 DE AMORTECEDOR - TALHADEIRA 3/4 DE AMORTECEDOR	UN	135	FJ	10,9836	1.482,779
67	110010241-MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 CRISTAL – 110010241 - MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 CRISTAL	MT	1.665	INJEDIL	6,7426	11.226,421
68	TORQUES - TORQUES PARA ARMADOR 12", 300MM, CABO REVESTIDO	UN	46	THOMPSON	46,1568	2.123,212
69	CARRETEL DE LINHA P/ PEDREIRO - CARRETEL DE LINHA COM GIZ PARA MARCAÇÃO 30 METROS	UN	52	FERTAK	30,5984	1.591,118
70	ESMIRILHADEIRA ANGULAR BOSCH 900W 127V - ESMIRILHADEIRA ANGULAR BOSCH 900W 127V	UN	8	WESCO	273,1447	2.185,157

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

71	FURADEIRA DE IMPACTO 3/4 760W 127V - FURADEIRA DE IMPACTO 3/4 760W 127V	UN	25	WESCO	591,6078	14.790,195
72	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO 9 COM CABO - LIXADEIRA DE PAREDE E TETO 9 COM CABO E ASPIRAÇÃO DE POEIRA 750W 127V	UN	8	KNAKASAKI	726,3248	5.810,598
73	LIXADEIRA DE PAREDE ROTO ORBITAL COM LED 225MM 9 POL - LIXADEIRA DE PAREDE ROTO ORBITAL COM LED 225MM 9 POL	UN	14	BOMVINK	1.379,6042	19.314,459
74	LIXADEIRA ORBITAL BOSCH 250W 127V - LIXADEIRA ORBITAL BOSCH 250W 127V	UN	14	BOMVINK	329,4850	4.612,790
75	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL 180 AH – MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL 180 AH, PARA ELETRÔDOS E6013 E E7018 HOT-START AUTOMÁTICO ANTI-STICKING MMA 7800W FAIXA DE AMPERAGEM ENTRE 20 E 180A	UN	16	BLACK SOLDA	1.217,3000	19.476,800
76	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA REGULÁVEL - MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA REGULÁVEL, COM BATERIA DE LÍTIO, COM PROTEÇÃO ENTRE 11 E 16 DIN, TEMPO DE RESPOSTA 0,2MS, COM VISOR 90X35MM, E CÉLULA FOTOVOLTÁICA	UN	46	NOVA CARRERA	1.460,7600	67.194,960
77	MEDIDOR DE NÍVEL A LASER - MEDIDOR DE NÍVEL A LASER	UN	20	INLUSS	272,6752	5.453,504
78	MINI ESMIRILHADEIRA 4./2 800W 127V - MINI ESMIRILHADEIRA 4./2 800W 127V	UN	10	WESCO	421,9998	4.219,998
79	MOTO SERRA - CILINDRADA: 40 CM³, POTÊNCIA: 2,0 HP A 9.000 RPM SABRE: 16" - PONTA ROLANTE CORRENTE H37 - 3/8" 1.3 MM - 28 DENTES, PESO: 4,6 KG (EQUIVALENTE OU SIMILAR A HUSQVARNA)	UN	15	TOYAMA	681,6880	10.225,320
80	ALICATE AMPERIMETRO - ALICATE AMPERIMETRO, 1000A, DISPLAY LCD 3 1/2 DIGITOS, 2000 CONTAGEM DE CORRENTE AC; 20/200/1000V TENSÃO AC; 200/750V	UN	15	FERTAK	202,0718	3.031,077
81	PARAFUSADEIRA COM FIO 400W 127V - PARAFUSADEIRA COM FIO 400W 127V	UN	11	KNAKASAKI	405,7642	4.463,406
82	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 52CC 1500W – PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 52CC 1500W	UN	15	CARBON FAK	1.217,3000	18.259,500
83	ROÇADEIRA 58 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 2,238 KW/9.000 RPM - Roçadeira 58 cc; potência máxima: 2,238 kw/9.000 RPM	UN	21	NAKASAKI	6.402,9980	134.462,958
84	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL - 1500W 110V – SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL - 1500W 110V COM DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA DE 184MM	UN	11	WESCO	617,6558	6.794,214
85	SERRA MARMORE SM V 1300s 127V VONDER - SERRA MARMORE SM V 1300s 127V VONDER	UN	22	VONDER	583,6824	12.841,013
86	SERRA TICO-TICO 450W 127V - SERRA TICO-TICO 450W 127V	UN	18	RAZI	331,2166	5.961,899

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

87	BATEDOR DE ARGAMASSA - Batedor de argamassa	UN	24	FERTAK	50,9564	1.222,954
88	MÁQUINA DE SOLDA - MÁQUINA DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO 140 A, COM CILINDRO, ARAME FAIXA DE AMPERAGEM ENTRE 30 E 140A	UN	12	MASTERYANG	563,6062	6.763,274
89	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA, 13MM, SEM FIO, DE IMPACTO COM MALETA DE FERRAMENTAS, 2 BATERIAS 18 V, CARREGADOR BIVOLT, COM DUAS VELOCIDADES VARIAVEIS E REVERSIVEIS DE 0 A 500 E 0 A 1750 RPM, TORQUE DE 65NM, COM 15 POSIÇÕES DE AJUSTE	UN	23	DOBEVI	223,9018	5.149,741
90	MARTELETE - Martelete rompedor, 127 v, 800 w, força de impacto 2,7 J, 1100 RPM, 2,9 kg	UN	7	WESCO	532,7260	3.729,082
91	MARTELETE - Martelete rompedor, 127 v, 1.510 w, força de impacto 25,5 J, 10,3 kg	UN	7	WESCO	3.011,0600	21.077,420
92	MARTELETE - Martelete rompedor, 220 v, 1.510 w, força de impacto 33,8 J	UN	11	WESCO	3.011,0600	33.121,660
93	ESMERIL - MOTO ESMERIL DE BANCADA 300 W BIVOLT – MOTO ESMERIL 6", BIVOLT, 360W, 0 A 3580 RPM	UN	11	WESCO	443,9408	4.883,349
94	FERRO DE SOLDA - FERRO DE SOLDA 60 W, 127 V	UN	28	GOOD VISION	35,5126	994,353
117	CAIBRO DE MADEIRA - Caibro de madeira 5 x 5 cm para telhado colonial	M	19.848	EUCALIPTO	8,0954	160.676,705
118	110010705-FECHADURA COMPLETA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM CHAVE - 110010705-FECHADURA COMPLETA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM CHAVE	UN	2.189	MGM	69,5313	152.203,972
119	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 12 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 12 cm	M	3.054	EUCALIPTO	23,3106	71.190,450
120	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 20 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 20 cm	M	3.054	EUCALIPTO	38,8534	118.658,161
121	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 25 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 25 cm	M	3.054	EUCALIPTO	48,5722	148.339,377
122	PONTALETE 4 X 4 CM - Pontalete 4 x 4 cm	M	2.512	PINUS	8,0954	20.335,544
123	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,7 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,7 X 2,1 M	UN	1.222	SANTIN AMESCLA	659,7354	806.196,708
124	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,8 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,8 X 2,1 M ESP. DO MARCO A DEFINIR	UN	1.320	SANTIN AMESCLA	217,7521	287.432,746

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

125	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,9 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,9 X 2,1 M ESP. DO MARCO A DEFINIR	UN	1.173	SANTIN AMESCLA	242,0382	283.910,762
126	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA - PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	1.015	GERDAU	40,3894	40.995,282
127	PREGO 12X12 - PREGO 12X12 C/ CABEÇA	KG	1.015	GERDAU	29,1418	29.578,968
128	PREGO 17X21 COM CABEÇA - PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	1.047	GERDAU	16,1907	16.951,684
129	PREGO COM CABEÇA 18X30 - PREGO COM CABEÇA 18X30	KG	4.051	GERDAU	16,1907	65.588,607
130	RIPA 5 CM X 1,5 CM PARA TELHADO COLONIAL - Ripa 5 cm x 1,5 cm para telhado colonial	M	17.435	EUCALIPTO	2,4315	42.393,551
131	SARRAFO 2 X 5 CM PINUS - SARRAFO 2 X 5 CM PINUS	M	1.281	PINUS	3,2396	4.149,928
132	TÁBUA DE PINUS ESP. 2 CM LARG. 30CM - TÁBUA DE PINUS ESP. 2 CM LARG. 30CM	M	3.103	PINUS	12,9511	40.187,325
133	- FECHADURA COMPLETA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBO - - FECHADURA COMPLETA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR	UN	2.374	MGM	75,2825	178.720,608
134	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 METROS - MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 METROS	UN	3.404	HIPERFITA	96,3290	327.903,780
135	PORTA VENEZIANA 0,60 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,60 X 2,10 M DE METAL	UN	217	DOMARCO	306,7938	66.574,246
136	PORTA VENEZIANA 0,70 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,70 X 2,10 M DE METAL	UN	217	DOMARCO	314,8891	68.330,939
137	PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M DE METAL	UN	414	DOMARCO	322,9845	133.715,575
138	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA GALÃO 18 LITROS - PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA GALÃO 18 LITROS	UN	222	HIDROPRIMER	274,4196	60.921,151
139	LAPIS CARPINTEIRO - LAPIS CARPINTEIRO	UN	449	LEO E LEO	2,8319	1.271,532
140	DOBRADIÇAS - DOBRADIÇA NAVAL 80MM, 3 1/2, NA COR BRANCA	UN	2.581	SCHILD	2,4315	6.275,753
141	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 312 - 3,2 X 12 MM - Rebite de repuxo alumínio 312 - 3,2 x 12 mm	UN	10.840	BELENUS	0,0801	868,067
142	FORRO DE PVC - FORRO DE PVC	M²	14.283	QUIMIPLAST	28,3338	404.691,094
185	GARFO FORCADO - GARFO FORCADO 10 DENTES	UN	48	MAX	87,6441	4.206,919
186	RASTELO DE FERRO - RASTELO 16 DENTES	UN	56	MONFORT	5,7060	319,537
187	RÉGUA PARA PEDREIRO - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 METROS	UN	60	ALUMEIDA	56,5274	3.391,645

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

188	TESOURA DE PODA - TESOURA DE PODA 48,4X15,8X10,7 CM	UN	48	TRAMONTINA	33,7082	1.617,992
195	TELHA COLONIAL AMERICANA - TELHA COLONIAL AMERICANA DUPLA	UN	31.028	CBS	2,8319	87.868,814
196	TELHA FRANCESA - TELHA FRANCESA	UN	6.403	ROBERTA	3,2396	20.743,159
197	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA - TELHA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA	UN	21.375	CBS	2,8319	60.532,290
198	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL CUMEEIRA RESINADA - TELHA DE CERÂMICA COLONIAL CUMEEIRA RESINADA	UN	4.236	CBS	2,8319	11.996,013
199	TELHA DE CERÂMICA AMERICANA RESINADA - TELHA DE CERÂMICA AMERICANA RESINADA	UN	16.056	CBS	2,8319	45.469,308
275	PICARETA - PICARETA	UN	50	TENACE	51,3445	2.567,225
276	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 ENCAPADO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 ENCAPADO	UN	21	FERTAK	31,1424	653,989
277	ALICATE DE PRESSÃO 10 ENCAPADO - ALICATE DE PRESSÃO 10 ENCAPADO	UN	54	FERTAK	45,2985	2.446,116
278	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 7 ENCAPADO – ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 7 ENCAPADO	UN	21	FERTAK	33,4054	701,513
279	ALICATE PARA NIVELAMENTO DE PISO - ALICATE PARA NIVELAMENTO DE PISO EM AÇO ZINCADO E POLIPROPILENO. COMPRIMENTO: 235MM, LARGURA: 42MM E ALTURA: 110MM.	UN	24	FERTAK	27,7451	665,882
280	ALICATE REBITADOR MANUAL 9,5 ENCAPADO – ALICATE REBITADOR MANUAL 9,5 ENCAPADO	UN	40	FERTAK	73,0436	2.921,742
281	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL UNIVERSAL COM ACABAMENTO PO - ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL UNIVERSAL COM ACABAMENTO POLIDO E CROMADO	UN	64	FERTAK	33,4054	2.137,946
282	110760001-ARCO DE SERRA - 110760001-ARCO DE SERRA	UN	84	FERTAK	39,0711	3.281,968
283	CHAVE DE GRIFO 18 - - CHAVE DE GRIFO 18	UN	29	FERTAK	59,4546	1.724,182
284	CHAVE INGLESA 12 COM CABO EMBORRACHADO – CHAVE INGLESA 12 COM CABO EMBORRACHADO	UN	39	IDEA	40,7670	1.589,913
285	CHAVE TURQUES 15 - - CHAVE TURQUES 15	UN	56	HF	59,4546	3.329,455
286	CORTADOR DE TUBOS PVC - CORTADOR DE TUBOS PVC	UN	53	CORTAG	86,6326	4.591,525
287	DISCO DE CORTE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2 - DISCO DE CORTE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2	UN	6.269	FERTAK	29,4411	184.565,942
288	DISCO DE DESBATE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2 - DISCO DE DESBATE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2	UN	6.250	FERTAK	4,5315	28.321,562

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

289	DISCO DE FLAP GRÃO 40 PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2 – DISCO DE FLAP GRÃO 40 PARA ESMERILHADEIRA 4.1/2	UN	6.279	FERTAK	6,5110	40.882,255
290	DISCO DE SERRA 110MM 24 DENTES COM VÍDEA - DISCO DE SERRA 110MM 24 DENTES COM VÍDEA	UN	5.970	FERTAK	16,4192	98.022,326
291	DISCO CIRCULAR - DISCO CIRCULAR 36 DENTES VIDEA	UN	5.823	STARFER	16,4192	95.608,710
292	DISCO DIAMANTADO PARA PISO CORTE SECO - DISCO DIAMANTADO PARA PISO CORTE SECO	UN	5.972	STARFER	22,0848	131.890,426
293	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM COMPRIMENTO DE 4,71 M - ESCADA ARTICULADA 4X4 COM COMPRIMENTO DE 4,71 M	UN	28	MOR	234,9774	6.579,366
294	ESCADA TESOURA DUPLA 8 DEGRAUS DE FIBRA COM ALTURA DE 2,40 M - ESCADA TESOURA DUPLA 8 DEGRAUS DE FIBRA COM ALTURA DE 2,40 M	UN	28	WBERTOLO	645,4775	18.073,370
295	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2 M - ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2 M	UN	11	FERTAK	223,6514	2.460,165
296	- ESQUADRO DE METAL 12 - - ESQUADRO DE METAL 12	UN	35	FERTAK	10,7589	376,560
297	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM COM PUNHO DE METAL - ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM COM PUNHO DE METAL	UN	59	GURUMANIA	18,1205	1.069,107
298	- FACÃO DE AÇO 18 - - FACÃO DE AÇO 18	UN	53	FERTAK	25,4821	1.605,369
299	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760W 127V	UN	48	BLACK TOOLS	317,0785	15.219,766
300	JOGO DE BROCAS DE VÍDEA 3MM A 12MM - JOGO DE BROCAS DE VÍDEA 3MM A 12MM	UN	50	FERTAK	41,9012	2.095,060
301	110130415-JOGO DE CHAVE ALLEN TIPO CANIVETE 7 PEÇAS - 110130415-JOGO DE CHAVE ALLEN TIPO CANIVETE 7 PEÇAS	UN	53	FERTAK	32,2766	1.710,657
302	JOGO DE CHAVE COMBINADA Nº 8 A 19 MM - JOGO DE CHAVE COMBINADA Nº 8 A 19 MM	UN	48	FERTAK	93,4271	4.484,498
303	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 6 PEÇAS - JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILIPS COM 6 PEÇAS	UN	47	FERTAK	27,7451	1.304,020
304	JOGO DE CHAVE TORK TIPO CANIVETE 8 PEÇAS - JOGO DE CHAVE TORK TIPO CANIVETE 8 PEÇAS	UN	48	FERTAK	24,3479	1.168,697
305	LAMINA DE SERRA - SEGUETA. - 280670001-LAMINA DE SERRA - SEGUETA	UN	1.066	FERTAK	10,1918	10.864,406
306	LÂMINA DE SERRA TICO-TICO - LÂMINA DE SERRA TICO-TICO	UN	674	STARRET	6,7945	4.579,493
307	LIXA PARA LIXADEIRA ORBITAL Nº DE GRÃO A DEFINIR – LIXA PARA LIXADEIRA ORBITAL Nº DE GRÃO A DEFINIR	UN	2.112	FERTAK	3,9644	8.372,707
308	NÍVEL DE MÃO C/ IRMÃ 12" - NÍVEL DE MÃO C/ IRMÃ 12"	UN	47	FERTAK	11,8931	558,973

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

309	PRUMO DE PEDREIRO 300G - PRUMO DE PEDREIRO 300G	UN	50	THOMPSON	18,6876	934,378
310	SERROTE 22" - SERROTE 22"	UN	53	THOMPSON	31,1424	1.650,545
311	SERROTE PARA GESSO 7" - SERROTE PARA GESSO 7"	UN	48	THOMPSON	28,3122	1.358,986
312	TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 1/2 - - TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 1/2	UN	51	PLASTIBOM	16,4192	837,377
313	TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 3/4" - TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 3/4"	UN	51	PLASTIBOM	20,9506	1.068,481
314	TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR - TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 1,1/4"	UN	50	PLASTIBOM	44,7314	2.236,568
315	TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR - TARRAXA DE AÇO PARA ENCANADOR 1,1/2"	UN	50	PLASTIBOM	55,4902	2.774,510
316	TESOURA CORTA VERGALHÃO - Tesoura corta vergalhão 36". Espessura máxima de 13 mm	UN	20	FERTAK	169,2954	3.385,908
317	TRENA DE FITA 20 M PROFISSIONAL - - TRENA 20M PROFISSIONAL	UN	70	FERTAK	25,4821	1.783,744
318	TRENAS - Trena de fita 50 m profissional	UN	72	FERTAK	50,3917	3.628,199
319	TRENAS - Trena de liga de aço 5 metros	UN	107	FERTAK	19,8164	2.120,355
320	TRENAS - Trena de liga de aço 7 metros	UN	108	FERTAK	33,4054	3.607,783
321	TRENA A LASER DIGITAL - TRENA A LASER DIGITAL 50 METROS COM BOLSA PROTETORA	UN	41	FAMASTIL	424,6563	17.410,906
322	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 25 CABEÇA CHATA - Parafuso Philips 3,5 x 25 cabeça chata	UN	4.944	ALBRAS	0,0589	290,954
323	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 45 CABEÇA CHATA - Parafuso Philips 3,5 x 45 cabeça chata	UN	4.944	ALBRAS	0,0589	290,954
324	PARAFUSO PHILIPS 5 X 60 CABEÇA CHATA - Parafuso Philips 5 x 60 cabeça chata	UN	4.944	ALBRAS	0,1124	555,458
325	BUCHA DE NYLON 10 MM - BUCHA DE NYLON 10 MM	UN	4.848	USAF	0,0589	285,305
326	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGELADO PONTA DE BROCA 12X3/4 - PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGELADO PONTA DE BROCA 12X3/4	UN	4.944	OPER	0,3371	1.666,375
327	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,8X50MM P/ BUCHA 8 - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,8X50MM P/ BUCHA 8	UN	4.944	JOMARCO	0,2247	1.110,917
328	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4 X 35MM P/ BUCHA 6 - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4 X 35MM P/ BUCHA 6	UN	5.333	JOMARCO	0,0589	313,847
329	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60 MM - Parafuso sextavado 5/16 x 60 mm para bucha 10	UN	4.949	JOMARCO	0,5671	2.806,578
330	FITA ANTIDERRAPANTE - Fita antiderrapante 5 cm x 5 metros. Preta	UN	485	TATU	33,9725	16.476,662
331	CADEADO 50MM - CADEADO 50MM	UN	293	PILLER	31,7095	9.290,869
332	CADEADO 35MM - CADEADO 35MM	UN	308	PILLER	19,2493	5.928,784

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

333	CADEADO 30 MM - CADEADO 30 MM	UN	308	PILLER	14,1561	4.360,079
334	TALHADEIRA - TALHADEIRA 18X25X280 MM PARA MARTELETE	UN	70	FERTAK	22,4700	1.572,900
335	PONTEIROS - PONTEIROS SDS 14X250 MM PARA MARTELETE	UN	70	FERTAK	20,8650	1.460,550
336	MANGUEIRA DE JARDIM - MANGUEIRA DE JARDIM Espessura da Parede da mangueira: 2,0mm; Comprimento da Mangueira: 50 metros; Bitola: ½; Material: PVC ou Silicone Com bico e adaptador de torneira.	UN	101	INJEDIL	155,1500	15.670,150
337	PAQUÍMETRO - PAQUIMETRO ANALOGICO EM AÇO 150 MM	UN	65	FERTAK	40,1250	2.608,125
338	CMD - Testador de Cabo RJ45/RJ11 - CMD - Testador de Cabo RJ45/RJ11	UN	35	BOMVINK	15,5150	543,025
339	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT	UN	48	MAKET	29,4250	1.412,400
373	TELHA DE CERÂMICA AMERICANA CUMEEIRA RESINADA – TELHA DE CERÂMICA AMERICANA CUMEEIRA RESINADA	UN	5.221	CBS	4,8558	25.351,923
374	ELETRODO - ELETRODO 2,5MM, E6013	KG	1.546	OPER	15,2903	23.638,804
375	JOGO DE BROCAS - JOGO DE BROCAS DE AÇO 1,5MM A 10MM	UN	75	FERTAK	113,4200	8.506,500
376	TORNO - TORNO MORSA DE BANCADA COM BASE GIRATORIA N°5	UN	26	TORNO	101,6500	2.642,900
377	BROCA DE VÍDEA - BROCA DE VÍDEA LONGA PARA CONCRETO 300MM X 6MM	UN	140	FERTAK	15,5150	2.172,100
378	BROCA DE VÍDEA - BROCA DE VÍDEA LONGA PARA CONCRETO 300MM X 8MM	UN	140	FERTAK	29,4250	4.119,500
379	BROCA DE VÍDEA - BROCA DE VÍDEA LONGA PARA CONCRETO 300MM X 10MM	UN	140	FERTAK	40,1250	5.617,500
380	BROCA DE VÍDEA - BROCA DE VÍDEA LONGA PARA CONCRETO 300MM X 12MM	UN	140	FERTAK	50,8250	7.115,500
381	ALICATE - ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	UN	45	FERTAK	35,3100	1.588,950
382	ESQUADROS - ESQUADRO MAGNETICO	UN	37	FERTAK	55,6400	2.058,680
456	110050043-BRITA Nº 0 - 110050043-BRITA Nº 0	TN	27	GNAISSE	151,5643	4.092,235
457	BRITA Nº3 Pedra brita Nº 3 , com transporte , faixa granulo - BRITA Nº3 Pedra brita Nº 3 , com transporte , faixa granulométrica de 22 mm á 62 mm, constituida de fragmentos sãos, duraveis , livres de torrões , argilas e substâncias nocivas .	M³	16	GNAISSE	138,3848	2.214,156
458	BRITA Pedra , Britada (brita nº 4) inclusive com transpor – BRITA Pedra , Britada (brita nº 4) inclusive com transporte, faixa granulométrica de 50 mm a 100 mm , constituida de fragmentos sãos, duraveis , livres de torrões , argilas e substâncias nocivas	M³	16	GNAISSE	138,3848	2.214,156

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

459	BRITA Pedra de Mão, com transporte, faixa granulométrica de – BRITA Pedra de Mão, com transporte, faixa granulométrica de 100 mm a 300 mm , constituida de fragmentos sãos, duraveis , livres de torrões , argilas e substâncias nocivas.	M³	52	GNAISSE	138,3848	7.196,007
460	BRITA - BRITA Nº 2	M³	20	GNAISSE	138,3848	2.767,695
461	BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) - BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES)	M³	70	GNAISSE	138,3848	9.686,932
463	BROXA RETANGULAR - BROXA RETANGULAR	UN	64	ROMA	4,6694	298,843
464	BROXA REDONDA - BROXA REDONDA MONOFIL	UN	64	ROMA	20,2278	1.294,578
465	110010477-CARRINHO DE MÃO CHAPA 14 – 110010477 - CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	UN	20	HF	305,9794	6.119,589
466	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA ARTICULADA – CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA ARTICULADA	UN	18	MINASUL	75,2003	1.353,606
467	CAVADEIRA RETA COM CABO - CAVADEIRA RETA COM CABO	UN	18	MAX	46,1568	830,822
468	COLHER DE PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	20	GALVILAN	33,7082	674,164
469	COLHER DE PEDREIRO 08 - COLHER DE PEDREIRO 08	UN	16	GALVILAN	30,5984	489,575
470	CORTADOR DE PISOS PROFISSIONAL TEC 100CM - CORTADOR DE PISOS PROFISSIONAL TEC 100CM	UN	6	THOMPSON	570,4715	3.422,829
471	110130411-DESEMPENADEIRA COM ESPUMA – 110130411 - DESEMPENADEIRA COM ESPUMA	UN	20	CONSTRUARTE	25,4107	508,214
472	110130412-DESEMPENADEIRA DE PVC – 110130412 - DESEMPENADEIRA DE PVC	UN	20	MAX	16,5949	331,899
473	110130413-DESEMPENADEIRA DENTADA – 110130413 - DESEMPENADEIRA DENTADA	UN	16	MAX	18,6681	298,690
474	DESEMPENADEIRA AÇO LISA - -DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	16	MAX	14,0035	224,056
475	110000051-ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA COM CABO – 110000051 - ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA COM CABO	UN	16	MAX	44,6019	713,630
476	ESPÁTULA DE AÇO INOX LISA 4 POL - ESPÁTULA DE AÇO INOX LISA 4 POL	UN	16	MAX	6,2243	99,589
477	MARRETA 1 KG COM CABO - MARRETA 1 KG COM CABO	UN	15	HF	20,2278	303,417
478	MARRETA 0,5 KG COM CABO - MARRETA 0,5 KG COM CABO	UN	13	HF	12,4486	161,832
479	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO	UN	13	HF	35,7861	465,220
480	MARRETA 5KG COM CABO - MARRETA 5KG COM CABO	UN	12	HF	92,8319	1.113,982
481	110130160-MARTELO CARPINTEIRO Nº 27 – 110130160 - MARTELO CARPINTEIRO Nº 27	UN	12	FERTAK	18,1498	217,798
482	MARTELO DE BORRACHA 60MM - - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	12	THOMPSOM	13,4852	161,822

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

483	PÁ DE BICO - PÁ DE BICO	UN	14	MAX	40,9691	573,567
484	PÁ QUADRADA Nº 04 CABO PLÁSTICO - PÁ QUADRADA Nº 04 CABO PLÁSTICO	UN	14	OPER	37,8593	530,030
485	PICARETA - PICARETA CHIBANCA Nº 4, COM CABO 90CM	UN	13	TENACE	63,2700	822,510
486	PICARETA - PICARETA	UN	12	TENACE	51,3445	616,134
487	110130062-PONTEIRO 3/4 DE AMORTECEDOR – 110130062 - PONTEIRO 3/4 DE AMORTECEDOR	UN	14	FJ	11,9303	167,024
488	GARFO FORCADO - GARFO FORCADO 10 DENTES	UN	12	MAX	87,6441	1.051,730
489	RASTELO DE FERRO - RASTELO 16 DENTES	UN	14	MONFORT	5,7060	79,884
490	110010241-MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 CRISTAL – 110010241 - MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 CRISTAL	MT	416	INJEDIL	6,7426	2.804,920
491	RÉGUA PARA PEDREIRO - REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3 METROS	UN	15	ALUMEIDA	56,5274	847,911
492	TORQUES - TORQUES PARA ARMADOR 12", 300MM, CABO REVESTIDO	UN	11	THOMPSON	46,1568	507,725
493	CARRETEL DE LINHA P/ PEDREIRO - CARRETEL DE LINHA COM GIZ PARA MARCAÇÃO 30 METROS	UN	13	FERTAK	30,5984	397,780
494	TESOURA DE PODA - TESOURA DE PODA 48,4X15,8X10,7 CM	UN	12	TRAMONTINA	33,7082	404,498
612	TELHA COLONIAL AMERICANA - TELHA COLONIAL AMERICANA DUPLA	UN	472	CBS	2,8319	1.336,666
613	TELHA FRANCESA - TELHA FRANCESA	UN	97	ROBERTA	3,2396	314,241
614	CAIBRO DE MADEIRA - Caibro de madeira 5 x 5 cm para telhado colonial	M	302	EUCALIPTO	8,0954	2.444,799
615	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA - TELHA DE CERÂMICA COLONIAL RESINADA	UN	325	CBS	2,8319	920,374
616	110010705 - FECHADURA COMPLETA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM CHAVE - 110010705-FECHADURA COMPLETA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM CHAVE	UN	33	MGM	69,5313	2.294,532
617	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 12 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 12 cm	M	46	EUCALIPTO	23,3106	1.072,286
618	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 20 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 20 cm	M	46	EUCALIPTO	38,8534	1.787,255
619	PEÇA DE MADEIRA PARA TELHADO COLONIAL 6 X 25 CM – Peça de madeira para telhado colonial 6 x 25 cm	M	46	EUCALIPTO	48,5722	2.234,319
620	PONTALETE 4 X 4 CM - Pontalete 4 x 4 cm	M	38	PINUS	8,0954	307,624
621	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,7 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,7 X 2,1 M	UN	18	SANTIN AMESCLA	659,7354	11.875,238

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

622	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,8 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,8 X 2,1 M ESP. DO MARCO A DEFINIR	UN	20	SANTIN AMESCLA	217,7521	4.355,042
623	PORTA DE MADEIRA COMPLETA 0,9 X 2,1 M - PORTA DE MADEIRA COMPLETA COM MARCO E ALISAR PARA PINTURA 0,9 X 2,1 M ESP. DO MARCO A DEFINIR	UN	17	SANTIN AMESCLA	242,0382	4.114,649
624	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA - PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	15	GERDAU	40,3894	605,842
625	PREGO 12X12 - PREGO 12X12 C/ CABEÇA	KG	15	GERDAU	29,1418	437,128
626	PREGO 17X21 COM CABEÇA - PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	15	GERDAU	16,1907	242,861
627	PREGO COM CABEÇA 18X30 - PREGO COM CABEÇA 18X30	KG	61	GERDAU	16,1907	987,634
628	RIPA 5 CM X 1,5 CM PARA TELHADO COLONIAL - Ripa 5 cm x 1,5 cm para telhado colonial	M	265	EUCALIPTO	2,4315	644,353
629	SARRAFO 2 X 5 CM PINUS - SARRAFO 2 X 5 CM PINUS	M	19	PINUS	3,2396	61,552
630	TÁBUA DE PINUS ESP. 2 CM LARG. 30CM - TÁBUA DE PINUS ESP. 2 CM LARG. 30CM	M	47	PINUS	12,9511	608,703
631	TELHA DE CERÂMICA AMERICANA CUMEEIRA RESINADA – TELHA DE CERÂMICA AMERICANA CUMEEIRA RESINADA	UN	79	CBS	4,8558	383,605
632	TELHA DE CERÂMICA AMERICANA RESINADA - TELHA DE CERÂMICA AMERICANA RESINADA	UN	244	CBS	2,8319	690,988
633	TELHA DE CERÂMICA COLONIAL CUMEEIRA RESINADA - TELHA DE CERÂMICA COLONIAL CUMEEIRA RESINADA	UN	64	CBS	2,8319	181,243
634	FECHADURA COMPLETA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBO - FECHADURA COMPLETA EXTERNA PARA PORTA DE MADEIRA COM TAMBOR	UN	36	MGM	75,2825	2.710,169
635	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 METROS - MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10 METROS	UN	51	HIPER FITA	96,3290	4.912,777
636	PORTA VENEZIANA 0,60 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,60 X 2,10 M DE METAL	UN	3	DOMARCO	306,7938	920,381
637	PORTA VENEZIANA 0,70 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,70 X 2,10 M DE METAL	UN	3	DOMARCO	314,8891	944,667
638	PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M DE METAL - PORTA VENEZIANA 0,80 X 2,10 M DE METAL	UN	6	DOMARCO	322,9845	1.937,907
639	PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA GALÃO 18 LITROS – PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA GALÃO 18 LITROS	UN	3	HIDROPRIMER	274,4196	823,259

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

640	LAPIS CARPINTEIRO - LAPIS CARPINTEIRO	UN	6	LEO E LEO	2,8319	16,992
641	DOBRADIÇAS - DOBRADIÇA NAVAL 80MM, 3 1/2, NA COR BRANCA	UN	39	SCHILD	2,4315	94,829
642	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 312 - 3,2 X 12 MM - Rebite de repuxo alumínio 312 - 3,2 x 12 mm	UN	165	BELENUS	0,0801	13,213
643	FORRO DE PVC - FORRO DE PVC	M²	217	QUIMIPLAST	28,3338	6.148,426
Total do Participante: 5.282.993,259						

2.2 – Não houve listagem de cadastro reserva referente ao presente registro de preços.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do servidor indicado no **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – Os materiais poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos sob as condições dos **Tópicos do Termo de Referência**, bem como sob cronograma da diretoria requisitante, e serão formalizados por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via e-mail ao contratado.

3.4 – A ata será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

> **3.4.1** – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através do servidor indicado no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21, podendo a vigência ser prorrogada por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE

6.2 – O pagamento será realizado no máximo 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

6.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento, este sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – Caso a Ata de Registro de preço seja prorrogada e que tenha passado 12 meses da data do orçamento estimado, o valor poderá ser reajustado através da variação do INPC ou IPCA, desde que haja pedido expresso da parte contratada, não sendo um direito automático, sendo aplicado o índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

d) Para infração descrita na alínea "**b**" do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 30%

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

(trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

e) Para infrações descritas na alínea "**d**" do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

f) Para a infração descrita na alínea "**a**" do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata.

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**.

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> **12.10.1** – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO.

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14.12.1 – As comunicações descritas no *caput* serão consideradas como efetuadas por meio da realização da devida publicação no PNCP, até que seja editada regulamentação correspondente pela autoridade nacional.

15 – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las e a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, por si e por seus sócios, representantes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

15.2 – As partes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, a quaisquer autoridades governamentais, consultores, representantes,

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do Governo, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

15.3 – Cada uma das partes se compromete a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionados às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato.

16 – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 – As Partes se comprometem a:

i. cumprir o disposto na Política Nacional de Meio Ambiente e demais legislações correlatas, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar danos ao meio ambiente decorrentes da execução contratual;

ii. manter, no que couber, suas obrigações, licenças, autorizações e demais exigências legais pertinentes à atividade desenvolvida em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

iii. comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida e relacionada à execução do objeto contratual, referente à legislação ambiental em vigor.

16.2 – A Contratada declara que não utiliza, em nenhuma etapa de suas atividades, mão de obra infantil prejudicial e formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado. Considera-se trabalho infantil aquele proibido pela legislação brasileira, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos legais. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição.

16.3 – As Partes se comprometem a pautarem suas condutas pelos princípios da legalidade, moralidade, dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, vedando qualquer prática discriminatória no âmbito da execução contratual.

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

17.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.4 – Fica eleito o foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

18 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Gestor da ata: Hellen Augusta Assis Silva Campos – Matrícula: 990414251.

18.2 – Fiscal da ata: Diego Souza Mota – Matrícula: 990438802.

Divinópolis/MG, agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
MADEIREIRA MAIA LTDA
Representante legal

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por WANDERLY OLIVEIRA MAIA, Sheila Salvino. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QEP-DE4-GKJ-MZL.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/08/2026 às 17:11:59

Assinantes

WANDERLY OLIVEIRA MAIA

Assinou em 19/08/2026 às 17:31:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.116.116-**.

Eu, WANDERLY OLIVEIRA MAIA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Sheila Salvino

Assinou em 20/08/2026 às 08:06:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.009.186-**.

Eu, Sheila Salvino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEP-DE4-GKJ-MZL